



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

PROCESSO Nº 0000198-94.2010.8.18.0071

CLASSE: Procedimento Comum

Nº Protocolo 0000198-94.2010.8.18.0071.5001

Data: 08/05/2018 16:55

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000198-94.2010.8.18.0071.5001 para o processo de nº 0000198-94.2010.8.18.0071, a qual possui um total de 1 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, 08 de Maio de 2018, às 16:55 horas.

Nº documento: 3035297805001

Código verificador: TWMNI.B0177.EF075.8B63E.3550E

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Processo: 1989420108180071

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SABINA RODRIGUES OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Informa que conforme despacho de fls., não se opõe à realização de pauta concentrada para realização apenas de perícias, sendo certo que o pagamento dos honorários periciais ficará às expensas da Ré, conforme convênio já celebrado com o Egrégio Tribunal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO MIGUEL DO TAPUIO, 07 de maio de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS
1841-OAB/PI